

- XCIX -**NAS ENTRANHAS DO PROCESSO LEGISLATIVO DA
REFORMA DO ENSINO MÉDIO****Glauco Henrique Clemente Batista**Universidade Federal de Uberlândia
glauco.geo@hotmail.com**Marcelo Soares Pereira da Silva**Universidade Federal de Uberlândia
marcelospsilva@hotmail.com

O presente trabalho tem por objetivo analisar as propostas de Emendas à Comissão Mista (ECM) do Congresso Nacional no processo de tramitação da Medida Provisória nº 746/2016, de 22 de setembro de 2016, que culminou na aprovação da lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que ficou conhecida como a lei da reforma do ensino médio. A partir da análise destas propostas é possível apreender e trazer à luz as principais questões, os elementos centrais e as diferentes perspectivas e horizontes que implicam uma nova organização da educação brasileira, não apenas no âmbito do ensino médio, mas também em outras etapas da básica.

A referida Medida Provisória foi encaminhada ao Congresso Nacional apenas vinte e dois dias após o impeachment da presidente Dilma Rousseff, quando foi confirmado Michel Temer como o novo Presidente do país, cujo mandato foi concluído em dezembro de 2018. Essa reforma, associada a outras medidas do governo Temer, se configura como mais um redirecionamento ao passado no campo da organização da educação brasileira. Ela tem um caráter *instrumentalizador* para essa etapa do ensino, concebida a partir de orientações alinhadas ao neoliberalismo global que dita as diretrizes educacionais para diferentes países por meio de indicações e recomendações de instituições e organizações como a OCDE, UNESCO, Banco Mundial e FMI. A ação destas instituições, em especial nos países periféricos, tem contribuído na produção de um determinado tipo de cidadão, alheio ao conhecimento emancipador, no qual se procura desenvolver capacidade técnica que o habilite para atender às necessidades de da reprodução do capital e manutenção do *status quo*, previamente moldados para servir ao capitalismo global e às empresas que

comandam esse momento de reconfiguração dos estados nacionais. Assim como Ferreira (2017, p. 304), entendemos que

“esses fatos reforçam a compreensão de como a contrarreforma do ensino médio é parte integrante de uma agenda globalmente estruturada da educação. Os exemplos utilizados pelos defensores dessas mudanças são frágeis, mas confirmam os padrões de governança internacional, cuja missão modernizadora é reduzir a educação (e o conhecimento) a funções mínimas de acordo com as necessidades imediatas da sociedade capitalista contemporânea. Tarefa essa que deverá ser cumprida crescentemente pelos mercados educacionais”.

De outra parte, o resultado da implantação dessa reforma pode agravar ainda mais as desigualdades sociais existentes no Brasil, fazendo com que sejam formados perfis específicos de egressos do ensino médio em nome da uma *pseudo* “flexibilização” na formação da juventude. Um dos fatores que pode provocar isso é a criação dos cinco *itinerários formativos* que os sistemas de ensino poderão ofertar após a segunda metade do ensino médio, sendo que um desses é uma formação técnico-profissional, mas que não promove, de fato, uma ampliação nas possibilidades de escolha dos estudantes. Como afirma Bodião (2018, p, 122),

“Nessas condições, um aumento de formação profissional na escolarização de nível médio pode garantir uma maior oferta de mão de obra, o que deve possibilitar um rebaixamento das remunerações desses trabalhadores, como convém à iniciativa privada. Uma proposta com esse teor jamais facilitará as translações para cima, dentro do tecido social, movimentos que, na atual organização das matrizes produtivas, só seriam possíveis a partir das graduações próprias do ensino superior associadas às suas sequências formativas. É bastante provável que ao aumentarmos o número de assalariados com formações de nível médio, sem as equivalentes elevações de suas titulações superiores, estaremos apenas alimentando o crescimento das desigualdades salariais, uma das grandes chagas da perversa estrutura social brasileira. Desse modo, em plena sociedade do conhecimento e da tecnologia, garantir somente a formação profissional ao nível da escolarização de ensino médio é uma proposta cujo horizonte limitado cristaliza as dificuldades de mobilidade social dos filhos dos trabalhadores, que são aqueles para os quais se destina tal proposição, numa materialização da preconceituosa concepção da oferta de “escola pobre, para os filhos dos pobres”.

Elementos e aspectos como estes podem ser melhor localizados e analisados quando nos debruçamos sobre o processo legislativo relativo à tramitação da Medida Provisória nº 746/2016, com destaque para as emendas propostas à comissão mista (ECM) ao longo deste

processo, em especial no âmbito da Câmara Federal. Com efeito, a análise das 568 propostas encaminhadas por parlamentares de diferentes partidos políticos nos possibilita aglutiná-las em cinco categorias, como a síntese construída a seguir. Uma primeira categoria reúne aquelas propostas no sentido da total rejeição da proposta de reformulação na organização do ensino preconizada na Medida Provisória editada e sua rejeição pela Câmara Federal. Esta proposta foi a que teve menos signatários 4 quatro deputados e foi prontamente derrotada. Uma segunda categoria de propostas diz respeito àquelas relativas à organização curricular. Nesta categoria se situam as proposições concernentes à Educação Física (62), Artes (46), Filosofia/Sociologia, Línguas Estrangeiras (Inglês - 21-e Espanhol -26); inserção de novos componentes curriculares (19); Base Nacional Curricular Comum – BNCC – (29). Dentre as propostas apresentadas em torno do currículo foi aprovada apenas a manutenção da língua inglesa como componentes curricular obrigatório no ensino médio, sendo que os demais componentes seriam definidos em conformidade com a BNCC a ser aprovada, uma vez que até aquele momento esta Base ainda estava em discussão. Outra categoria de propostas diz respeito àquelas concernentes aos *itinerários formativos*, seu caráter facultativo ou obrigatório (34) e à possibilidade de contratação do denominado *professor notório saber* no âmbito do itinerário *V – Técnico Profissional* e as limitações a estas contratações (25). Mais uma vez se defronta com a rejeição de todas estas propostas, ficando assegurado que a oferta destes *itinerários* terá como referência as necessidades e possibilidades de cada sistema de ensino. Uma quarta categoria refere ao financiamento do ensino médio na perspectiva da extensão do tempo de aporte financeiro para implantação da reforma para mais que os previstos quatro anos, baseados no Custo Aluno Qualidade - CAQ e que esses recursos possam ser usados para manutenção da escola, aquisição de material e até mesmo compra de merenda e uniforme (21 propostas), sendo que parte destas propostas foram aprovadas mediante regras repasse financeiro a serem definidas para os primeiros dez anos de implantação da reforma do ensino médio. Por último tem-se uma quinta categoria de propostas contrárias ao o aproveitamento de créditos de disciplinas do ensino médio pelo ensino superior (11), as quais foram aprovadas na versão final da lei.

Por certo, os parlamentares que foram a favor da implementação da reforma tal como ela foi colocada na Medida Provisória não se manifestaram nesta etapa. Além disso, as únicas proposições que foram incorporadas à redação final da lei 13.415/2017 foram, precisamente, aquelas que possuíam um caráter de maior flexibilização curricular dentro de um *processo de regulação desregulamentador*. Por sua vez, a definição dos chamados *itinerários formativos*, longe de apontar para uma maior abertura e conexão com a formação da juventude para uma nova

ordem social, indicam um esvaziamento e do ensino médio, assim como a existência do professor contratado com base no *notório saber*. Assim, o que se evidencia é que se trata de uma *contrarreforma*. “Uma violência cínica de interdição do futuro dos filhos da classe trabalhadora por meio da oficialização da dualidade intensificada do Ensino Médio e de uma escola esvaziada, na perspectiva de Antônio Gramsci”. (MOTTA; FRIGOTTO, 2017. pag. 369)

REFERÊNCIAS

BODIÃO, Idelvaldo da Silva. **CONSIDERAÇÕES SOBRE A REFORMA DO ENSINO MÉDIO DE TEMER**. *Cadernos de Pesquisa*, 2018, v.25, n.2, p.109-127. ISSN 2128-2229.

FERREIRA, Eliza Bartolozzi. **A CONTRARREFORMA DO ENSINO MÉDIO NO CONTEXTO DA NOVA ORDEM E PROGRESSO**. *Educ. Soc.*, Jun 2017, vol.38, no.139, p.293-308. ISSN 0101-7330

MOTTA, Vânia Cardoso da; FRIGOTTO, Gaudêncio. **POR QUE A URGÊNCIA DA REFORMA DO ENSINO MÉDIO? MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746/2016 (LEI Nº 13.415/2017)**. *Educ. Soc.*, Jun 2017, vol.38, no.139, p.355-372. ISSN 0101-7330